



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI MUNICIPAL Nº1.050, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 10.04.2018
Assinatura: [assinatura]
Matrícula/ Portaria: 1722

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 805, de 08 de março de 2007, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e público a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, que trata do Quadro de Provimento em Comissão, com aumento do valor do vencimento do **Cargo de Coordenador do PSF** de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o valor de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais); e aumento do valor do vencimento dos cargos de **Coordenador Municipal da FUNASA** e do cargo de **Vigilância Sanitária** de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para o valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto os demais cargos não alterados por esta lei, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenador PSF	01	02	220	R\$1.300,00
Coordenador Municipal da FUNASA	10	01	220	R\$954,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	01	220	R\$954,00

Art. 2º - Fica alterado o **ANEXO II** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, que trata do Quadro de Provimento Efetivo, com aumento do valor do vencimento do Cargo de **Bioquímico** de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com aumento do vencimento dos

Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG
Data: 05.104.18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

cargos de **Agente sanitário, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Programa Saúde Animal, Auxiliar de Enfermagem, Motorista Ambulância, Técnico em Farmácia, Técnico em Laboratório, Auxiliar em Laboratório, Técnico em Enfermagem** de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para o valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto os demais cargos não alterados por esta lei, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	21 (Alterado Lei nº1.042, de 19 de outubro de 2017)	03	220	R\$1.014,00
Agente sanitário	10	01	220	R\$954,00
Auxiliar de Odontologia	01	01	220	R\$954,00
Auxiliar de Programa Saúde Animal	01	01	220	R\$954,00
Auxiliar de Enfermagem	10 (Alterado pela Lei Municipal nº. 822, de 04 de setembro de 2008)	01	220	R\$954,00
Bioquímico	01	07	220	R\$2.700,00
Enfermeiro	02	07	220	R\$2.500,00
Farmacêutico	01	02	220	R\$1.000,00
Fisioterapeuta	01	04	120	R\$1.098,00
Médico	02	08	180	R\$6.239,97
Médico	02	09	220	(Redação dada pela Lei Municipal nº.958, de 11 de dezembro de 2014) R\$9.050,00 (Redação dada pela Lei Municipal nº. 960, de 12 de março de 2015)
Motorista Ambulância	07	01	220	R\$954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Odontólogo	01	05	120	R\$1.250,00
Odontólogo	02	07	220	R\$2.500,00
Psicólogo	01	06	220	R\$1.800,00 (Redação dada pela Lei Municipal nº. 974 , de 18 de junho de 2015)
Técnico em Farmácia	01	01	220	R\$954,00
Técnico em Laboratório	01	01	220	R\$954,00
Auxiliar em Laboratório	01 (redação dada pela Lei Municipal nº.822, de 04 de setembro de 2008)	01	220	R\$954,00
Técnico em Enfermagem	04	01	220	R\$954,00

Art.3º. Fica alterado o ANEXO III – DA SAUDE, Tabela de Padrões de Salários e Vencimentos - Nível, da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posterior, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
NÍVEL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
I	954,00	982,62	1.012,09	1.042,46	1.073,73	1.105,94	1.139,12	1.173,29	1.208,49	1.244,75	1.282,09	1.320,55	1.360,17
II	1000,00	1030,00	1060,90	1092,72	1125,50	1159,27	1194,05	1229,87	1266,77	1304,77	1343,91	1384,23	1425,76
III	1014,00	1044,42	1075,75	1108,02	1141,26	1175,50	1210,76	1247,09	1284,50	1323,04	1362,73	1406,61	1445,72
IV	1098,00	1130,94	1164,86	1199,81	1235,80	1272,88	1311,06	1350,40	1390,91	1432,64	1475,62	1519,88	1565,47
V	1250,00	1287,50	1326,12	1365,90	1406,66	1449,09	1492,56	1537,34	1583,46	1630,96	1679,89	1730,29	1782,20
VI	1800,00	1854,00	1909,62	1966,90	2025,91	2086,69	2149,29	2213,77	2280,18	2348,59	2419,04	2491,62	2566,36
VII	2500,00	2575,00	2652,25	2731,81	2813,77	2898,18	2985,13	3074,68	3166,92	3261,93	3359,78	3460,58	3564,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

VIII	6239,00	6426,17	6618,95	6817,52	7011,04	7232,71	7449,69	7673,18	7903,37	8140,47	8384,69	8636,23	8895,32
IX	9050,00	9321,50	9601,14	9889,17	10185,85	1049,14	10806,17	11130,35	11464,26	11808,19	12.162,43	12527,30	12903,12

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri – MG, 05 de abril de 2018.


Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal